



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

PLENÁRIO PRESIDENTE VEREADOR MIGUEL RIBEIRO PICHETH

REQUERIMENTO N° 042/2021

O vereador que subscreve, no uso legal de suas atribuições, vem com o devido respeito e acatamento em conformidade com o artigo 123 e seus parágrafos constantes do Regimento Interno, apresentar o seguinte:

Requer seja oficiado a Sra. Fernanda Garcia Sardanha, digníssima Prefeita Municipal, solicitando informações a respeito do pagamento do piso salarial as agentes comunitárias do Município, principalmente no tocante a data em que será implantado e se o repasse financeiro do governo federal tem sido feito em valor suficiente para cobrir tal despesa.

Justificativa:

Através de reunião com as agentes comunitárias fomos informados que as mesmas não recebem o piso salarial da categoria.

Os agentes comunitários de saúde (ACS) e os agentes de combate às endemias (ACE) são profissionais de suma importância para a sociedade no controle e prevenção a diversas doenças.

A lei federal 13.708/18, determina como piso salarial para a categoria o valor de R\$ 1.550 de forma escalonada. O que significa que os agentes receberiam R\$ 1.250 desde o dia 1º de janeiro 2019. Já no dia 1º de janeiro de 2020 essa remuneração passaria a ser R\$ 1.400 e, no mesmo dia em 2021, atinge o piso de R\$ 1.550. A Portaria nº 3.317, do Ministério da Saúde, publicada em dezembro de 2020 estabelece e fixa o valor do incentivo financeiro federal em R\$ 1.550,00, aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combates às Endemias (ACS e ACE). Desta forma, os agentes deveriam estar recebendo pelo trabalho R\$ 1.550 desde o dia 1º de janeiro deste ano.

Saliente-se que o Art. 8º da Lei Complementar nº 173 dispõe que:

Art. 8º Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de:

I - conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou de órgão, servidores e empregados públicos e militares, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade pública;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

PLENÁRIO PRESIDENTE VEREADOR MIGUEL RIBEIRO PICHETH

Assim, tendo em vista que o reajuste foi previsto por determinação legal anterior a calamidade pública, a mesma é devida as Agentes Comunitárias e deve ser implantado. Isto posto, pedimos o apoio dos nobres pares na aprovação do presente requerimento.

Sala das Sessões, em 15 de junho de 2021.


ENÉAS JEFERSON MELNISK
Vereador – PSD